



Versão Digital



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEÇÃO I >> SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE JULHO DE 2025

Institui o Projeto Família em Ação, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, com o objetivo de promover a convivência familiar por meio de ações lúdicas e de entretenimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares por meio de políticas públicas que promovam o tempo de qualidade entre seus membros, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal – SEFJ, o Projeto Família em Ação, com o objetivo de promover e fortalecer a convivência familiar por meio de atividades lúdicas, culturais, recreativas e de entretenimento.

Art. 2º O Projeto Família em Ação tem como objetivos específicos:

I – fomentar momentos de recreação e integração entre os membros das famílias do Distrito Federal;

II – estimular o convívio intergeracional e o fortalecimento dos vínculos afetivos;

III – proporcionar experiências que valorizem o tempo de qualidade entre pais, filhos e demais membros familiares;

IV – contribuir para a construção de uma cultura de paz, respeito mútuo e valorização da família como núcleo essencial da sociedade;

V – estimular a participação ativa das famílias em ações comunitárias e educativas.

Art. 3º As ações do Projeto Família em Ação poderão ocorrer em parques, praças, centros comunitários, escolas, unidades de atendimento socioassistencial, entre outros espaços públicos, respeitando-se a organização territorial do Distrito Federal.

Art. 4º O Projeto poderá contar com a parceria de outras Secretarias de Estado, Administrações Regionais, organizações da sociedade civil, instituições religiosas, empresas privadas e demais

órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Caberá à Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos e ao Gabinete do Secretário a organização e o planejamento do Projeto Família em Ação, competindo à Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família a coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

ORDINÁRIA - Nº 131, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025